



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.778 DE 05 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|--------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------|
| Crédito | 562 | 01.10.01 | 15.452.0002.2001 | 3.3.90.93.00 | 02.000.0000 | |
| Recurso | 364 | 01.10.01 | 15.451.0001.1003 | 4.4.90.51.00 | 02.000.0000 | 5,88 |

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

| | Ficha | Unidad e Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|--------------|----------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------|
| Crédito | 578 | 01.09.01 | 13.392.0002.200 | 4.4.90.51.00 | 02.100.0100 | |
| Recurso | 200 | 01.09.01 | | 1.7.2.8.10.9.1.09.00.0 | 02.100.010 | 70.000,0 |
| | | | | 0 | 0 | 0 |

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 05 de julho de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br